



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CAPITAL ECOLÓGICA DO NOROESTE

Rua José Vicente, 257 - Fones/Fax: (44) 3429-1319 e 3429-1611
CEP 87.990-000 – diamantedonorte@pref.pr.gov.br - Diamante do Norte-PR

LEI Nº 143/2015

PUBLICAÇÃO

Nº 17.281

Página Nº 50

EM 22 / 12 / 15

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração dos Anexos no PPA - Plano Plurianual do Município de Diamante do Norte do quadriênio 2014/2017 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2014/2017, constantes do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 63/2013, de 20/12/2013, do Poder Executivo, Caixa Previdenciária Municipal e do Poder Legislativo Municipal, a seguir identificado:

1- Poder Executivo:

Anexo I – PPA – Conferência da Receita;
Anexo II - PPA – Conferência da Despesa;
Anexo III – PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
Anexo IV – PPA - Programas Finalísticos PMS;
Anexo V – PPA - Programas Finalísticos ECA/FMDCA;
Anexo VI – Comparativo Receita e Despesa por Fonte PPA.

2- Caixa Previdenciária:

Anexo VII – PPA – Conferência da Receita;
Anexo VIII - PPA – Conferência da Despesa;
Anexo IX – PPA – Programas Finalísticos.

3- Poder Legislativo:

Anexo X - PPA – Conferência da Despesa;
Anexo XI – PPA – Programas Finalísticos.

Art. 2º - As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 3º - Altera o § 1º do artigo 5º da Lei nº 63/2013, que passa a ter a seguinte redação:
§ 1º - O Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e a Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte – Pr. ficam obrigados a promover a abertura de créditos adicionais suplementares nas Leis Orçamentárias de cada Exercício somente através de Lei específica.

Art. 4º - Altera o artigo 6º da Lei nº 63/2013, que passa a ter a seguinte redação: O Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e a Caixa Previdenciária Municipal somente poderão alterar os valores dos Anexos PPA – Conferência das Despesas



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CAPITAL ECOLÓGICA DO NOROESTE

Rua José Vicente, 257 - Fones/Fax: (44) 3429-1319 e 3429-1611

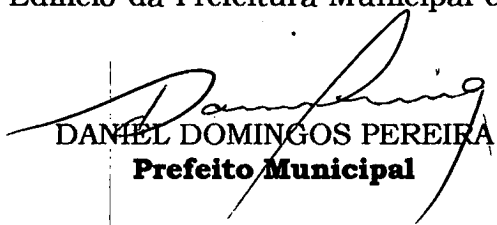
CEP 87.990-000 - diamantedonorte@pref.pr.gov.br - Diamante do Norte-PR

desta Lei, através de Lei específica ou resolução para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, aos 21


DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal